



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.950, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Guarabira, exercício de 2021, e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA, Estado da Paraíba. Faço saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Abre ao Orçamento do Município de Guarabira, o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.471.500,00 (Cinco milhões, quatrocentos e setenta e um mil, quinhentos reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.08 Secretaria de Educação		
12.361.2005.1089	Reformar/Ampliar/Equipar Unid Escolares – AÇÃO FUNDEF	
2.199	Recursos Oriundos de Precatórios do FUNDEF	
449051.01	Obras e Instalações	504.500,00
449052.01	Equipamentos e Mat. Permanente	300.000,00
12.361.2005.2042	Manter Ativ do Ensino Fundamental FUNDEB	
114	Transf. do FUNDEB 70% - Complementação da União	
319004.01	Contratação por Tempo Determinado	64.000,00
319011.01	Vencimentos e Vant. Fixas – Pes Civil	1.500.000,00
319112.02	Obrigações Patronais - RPPS	1.170.000,00
12.365.2005.2049	Manter Ativ de Educação Infantil – FUNDEB Outras Despesas	
115	Transf. do FUNDEB 30% - Complementação da União	
319004.01	Contratação por Tempo Determinado	121.000,00
319011.01	Vencimentos e Vant. Fixas – Pes Civil	142.000,00
2.16	Fundo Mun de Saúde – Sec. De Saúde	
10.302.2022.1096	Construir o Complexo de Saúde	
2.991	Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal	
449051.01	Obras e Instalações	1.670.000,00
	Total	5.471.500,00

Art. 2º Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes de recursos do FUNDEB - complementação da União e superávit financeiro de precatórios oriundos do Fundef e Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º da Lei 4.320/64.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 1.876/20, de 30 de dezembro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Guarabira para o exercício de 2021.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a Janeiro de 2021.

Guarabira, 23 de dezembro de 2021.

Marcus Diôgo de Lima
Prefeito